



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Lei	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 2 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEIS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1025, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providências”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 524.704,72 (Quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos) objetivando construção de travessia em aduelas na estrada José Manoel Parra, bairro Ponte Seca, córrego Jacutinga, conforme plano de trabalho constante do processo nº. C MIL 475.523/2025 e Termo de Convenio nº. CMIL – 076/630/2025, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.09. URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0003.1022 – PONTE SOBRE CORREGO JACUTINGA

Ficha	4.4.90.51	Obras e instalações (FR02 Estadual)	R\$ 498.469,48
Ficha	4.4.90.51	Obras e instalações (FR01)	R\$ 26.235,24
TOTAL			R\$ 524.704,72

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 498.469,48 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) recurso estadual de acordo com Termo de Convenio nº. CMIL – 076/630/2025) e anulação parcial do orçamento vigente no valor de R\$ 26.235,24 vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos, nas respectivas fontes de recurso.

02. PODER EXECUTIVO
02.09. URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0003.2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS

Ficha	163	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R\$ 26.235,24
-------	-----	-----------	-----------------------------	---------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

TOTAL			RS 26.235,24
-------	--	--	--------------

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1022, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), objetivando a construção de casas populares conforme Termo de compromisso nº. 990528/2025/MCIDADES/CAIXA, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Ficha	4.4.90.51	Obras e instalações (FR:05)	R\$ 2.800.000,00
TOTAL			R\$ 2.800.000,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), conforme Termo de compromisso nº. 990528/2025/MCIDADES/CAIXA.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
prefeitura@pracinha.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal N° 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1023, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$ 200.000,00	F2
			Total	R\$200.000,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Demanda nº.2025SS16484 custeio Saúde.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal N° 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - N° 226

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1024, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de (R\$ 865.000,00 oitocentos e sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-02)	R\$850.000,00	F2
Ficha	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R\$10.000,00	F1
Total			R\$860.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.123.0003.2004 – PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas (FR-01)	R\$5.000,00	F1
Total			R\$5.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente no valor de (R\$ 15.000,00 quinze mil reais) e excesso de arrecadação no valor de (R\$850.000,00 oitocentos e sessenta e cinco mil reais), convenio nº.100205/2025 Processo nº. SGRI-PRC-2025-00681-DM Aquisição de um caminhão tanque, na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	146	3.3.90.30	Material de consumo (FR-01)	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04.123.0003.2004 – PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R\$5.000,00	F1
			Total	R\$5.000,00	

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 226

Página 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1021, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.100,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), objetivando a conclusão do Programa PAISP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.13. EDUCAÇÃO

12.365.0035.1020 – PAISNP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI

Ficha	4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:02)	R\$ 251.100,00
TOTAL			R\$ 251.100,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no montante R\$ 251.100,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), conforme temo de compromisso com a Secretaria de Educação do estado de São Paulo (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2022-00031-DM) e CONVENIO Nº1241/24.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com